

LEI N.º 2.690, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 5º INCISO III E IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.636 DE 06/12/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II, e da Lei Municipal nº 2.636 de 06/12/2011, artigo 5º, inciso III e IV, a importância de R\$ 2.410.000,00 (dois milhões e quatrocentos e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA	Valor
ORGÃO:- 02-EXECUTIVO	
UNIDADE:- 01-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3 3 90 39.00000-017-Outros Serv.Terc.Pes.-Jurídica	R\$ 80.000,00
UNIDADE:- 02-ADMINISTRAÇÃO	
3 1 90 11.00000-021-Vencos e Vant.Fixas- Pes.Cívil	R\$ 200.000,00
UNIDADE:- 03-FINANÇAS	
3 1 90 11.00000-027-Vencos e Vant.Fixas-Pes.Cívil	R\$ 50.000,00
3 1 90 13.00000-029-Obrig.Patronais	R\$ 120.000,00
3 3 90 39.00000-033-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R\$ 150.000,00
3 3 90 47.00000-034-Obrig.Trib. e Contributivas	R\$ 20.000,00
UNIDADE:- 04-F.M.A.S.	
3 1 90 11.00000-045-Vencos e Vant. Fixas- Pes.Cívil	R\$ 60.000,00
3 3 90 30.00000-047-Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3 3 90 39.00000-051-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R\$ 20.000,00
UNIDADE:- 05-F.M.C.A.	
3 1 90 11.00000-058-Vencos e Vant.Fixas- Pes.Cívil	R\$ 30.000,00
3 1 90 13.00000-059-Obrig.Patronais	R\$ 5.000,00
UNIDADE:- 06-F.M.S.	

LEI N.º 2.690, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

3 1 90 11.00000-068-Venctos e Vant.Fixas- Pes.Cívil	R\$ 250.000,00
3 1 90 11.00000-069-Venctos e Vant.Fixas- Pes.Cívil	R\$ 200.000,00
3 1 90 13.00000-070-Obrig.Patronais	R\$ 50.000,00
3 3 90 30.00000-075-Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3 3 90 39.00000-079-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R\$ 20.000,00
3 3 90 39.00000-193-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R\$ 10.000,00
UNIDADE:- 07-EDUCAÇÃO	
3 3 90 30.00000-083-Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3 3 90 30.00000-084-Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3 3 90 30.00000-085-Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3 1 90 11.00000-086-Venctos e Vant.Fixas- Pes.Cívil	R\$ 50.000,00
3 3 90 30.00000-089-Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3 3 90 30.00000-090-Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3 3 90 39.00000-093-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R\$ 55.000,00
3 1 90 11.00000-102-Venctos e Vant.Fixas-Pes.Cívil	R\$ 20.000,00
3 1 90 13.00000-103-Obrig.Patronais	R\$ 5.000,00
3 3 90 30.00000-112-Material de Consumo	R\$ 15.000,00
UNIDADE:- 08-CULTURA	
3 1 90 11.00000-117-Venctos e Vant.Fixas- Pes.Cívil	R\$ 10.000,00
UNIDADE:- 09-SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3 1 90 11.00000-126-Venctos e Vant.Fixas –Pes.Cívil	R\$ 200.000,00
3 3 90 30.00000-129-Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3 3 90 39.00000-131-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R\$ 50.000,00
UNIDADE:- 12-DESPORTO E LAZER	
3 1 90 11.00000-158-Venctos e Vant.Fixas- Pes.Cívil	R\$ 30.000,00
3 3 90 30.00000-159-Material de Consumo	R\$ 10.000,00
UNIDADE:- 014-EDUC.FUND.-FUNDEB	
3 1 90 11.00000-165-Venctos e Vant. Fixas- Pes.Cívil	R\$ 250.000,00
3 1 90 11.00000-166-Venctos e Vant. Fixas- Pes.Cívil	R\$ 55.000,00
3 1 90 13.00000-167-Obrig.Patronais	R\$ 20.000,00
UNIDADE:- 016-EDUC.INF.-EMEI-FUNDEB	
3 1 90 11.00000-183-Venctos e Vant.Fixas- Pes.Cívil	R\$ 120.000,00
Total das Suplementações	R\$ 2.410.000,00

LEI N.º 2.690, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2012, e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 20 de novembro de 2012.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN

Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Secretário designado